



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 157,14

PARECERES N.º 157,14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 14 de outubro de 2014.

Ofício nº 196/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 86/2014

121/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 86/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Considerando que referido Crédito necessita ser formalizado para ocorrer com a folha de pagamento do corrente mês, solicito de Vossa Excelência as providências necessárias para que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, como faculta o artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 86/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de remanejamento de dotações orçamentárias dentro da Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Média e Alta Complexidade Ambulatorial, com a finalidade de adequar valores relativos a obrigações patronais devido as novas contratações de servidores para o atendimento às urgências e emergências e atenção a saúde mental – reabilitação, bem como outras despesas variáveis relativa ao Ambulatório de Especialidades, nos termos do artigo 1º da propositura.

Essa medida é necessária tendo em vista que os saldos das respectivas dotações não seriam suficientes para arcar com esses encargos até o final do exercício financeiro.

Para ocorrer com o referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos advindos de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, diante da constatação de saldo remanescente, cuja transposição não prejudicará o pleno funcionamento dos serviços públicos atinentes.

Diante das razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 86/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 151,14  
PARECERES N.ºs 151,14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

121/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 2.10.4.           | MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR                           |
| 10.302.0080.2.181 | ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS                       |
| (10460) 319113    | Obrigações Patronais ..... R\$ 42.000,00                     |
| 10.302.0080.2.183 | ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO                        |
| (10724) 319013    | Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00                      |
| 10.302.0080.2.185 | AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES                                |
| (11108) 319016    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 6.000,00 |
|                   | Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  |
|                   | Aplicação 300.0003 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial  |
|                   | <b>Total..... R\$ 50.000,00</b>                              |

**Art. 2º-** Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |
| 2.10.4.           | MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR                             |
| 10.302.0080.2.181 | ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS                          |
| (10587) 339039    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 50.000,00 |
|                   | Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados    |
|                   | Aplicação 300.0003 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial    |
|                   | <b>Total..... R\$ 50.000,00</b>                                |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 268)

## **RESOLUÇÃO N.º 050, DE 14/10/2014.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

### **RESOLVE:**

Autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento (outubro/novembro) – fonte 5 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assis, 14 de outubro de 2014.

  
**ROSÂNGELA MODESTO CARDOSO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde